



Procedimento Concursal comum, conducente ao recrutamento de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, da área de Cardiopneumologia para o Hospital Garcia de Orta, no âmbito da carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica

ATA Nº 5

No dia 5 de Abril de dois mil e vinte e um, pelas 15 horas, reuniu por vídeo conferência através do teams o júri do Procedimento Concursal acima referido e constituído pelos seguintes Técnicos Superiores Coordenadores da área de Cardiopneumologia:

Presidente: Mário Lopes Carvalho do Hospital Garcia de Orta

1º Vogal: Alice Cândida Picareta Jorge Consciência do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental

2º Vogal: Cristina Isabel Oliveira Santos Carradas do Centro Hospitalar de Setúbal

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1º - Análise da apreciação curricular dos candidatos

2º - Outros assuntos

Após apreciação curricular dos candidatos o Júri decidiu não quantificar a participação em ensaios clínicos baseada na realização de eletrocardiogramas.

O júri entende que, da aplicação prática da grelha pré-estabelecida e já aprovada, resulta que a classificação máxima para este concurso (20 valores) será atribuída às pontuações conjuntas de 5 valores na avaliação curricular e de 15 valores, nas 3 áreas de avaliação da apresentação. Com esse objetivo, tendo em consideração que todos os itens, descritos na ata 1 e respetivas grelhas para a avaliação curricular, poderão elevar a pontuação do candidato, nesta área, para um valor de até 20 pontos, e que essa pontuação deverá obviamente ser convertida em até 5 valores, conforme pré-estabelecido na ata 1, o júri decidiu utilizar a seguinte fórmula de conversão:

PO x 5

Saliente-se que, nesta fórmula, PO representa a pontuação obtida pelo candidato apenas na apreciação curricular (valor máximo possível até 20 pontos).

Quanto aos parâmetros que têm atribuído um valor máximo e conforme selecionado para o tempo de exercício, o júri decidiu atribuir a pontuação máxima prevista ao candidato com maior número de itens. Saliente-se ainda que a pontuação dos restantes candidatos foi proporcionalmente determinada com recurso a regra de três simples.

Depois de lida a presente ata, todos os elementos do júri concordaram com o que está referido na mesma e assinaram.

Presidente: 

1ª Vogal: 

2ª Vogal: 